Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 143/2002 **Erechim, 17 de dezembro de 2002.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima**, Projeto de Lei nº 092/2002, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNCIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO 48° CONGRESSO TRADICIONALISTA GAÚCHO, A REALIZAR-SE EM ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A realização do evento em nossa cidade trará, além de um reconhecimento e valorização das Tradições Gaúchas, grande movimento por parte da população, fomentando, com isso, o comércio local e as atividades turísticas.

Anexamos ao presente prospecto informativo do evento, onde Vossas Excelências obterão as informações necessárias pertinentes ao Projeto.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 092/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNCIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO 48° CONGRESSO TRADICIONALISTA GAÚCHO, A REALIZAR-SE EM ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG,** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender despesas com a realização do 48º Congresso Tradicionalista Gaúcho, a realizar-se em Erechim, no período de 10 a 12 de janeiro de 2003.

§ 1º - O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2.661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

§ 2º - Para atender os objetivos previstos na presente Lei, será assinado Convênio entre o Município e a Entidade beneficiada, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado no artigo anterior será atendido com recursos previstos no Orçamento Anual de 2003 – Lei nº 2526, de 26 de novembro de 2002, com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
13.392.056.2.049 – Auxílio a Instituições Culturais do Município:
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... **R$ 30.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, VISANDO ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO 48° CONGRESSO TRADICIONALISTA GAÚCHO, A REALIZAR-SE EM ERECHIM.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outra, a **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG,** inscrita no CNPJ sob nº 04.840.775/0001-26, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza n° 115, Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor LEONIR ANTONIO LANDO, inscrito no CPF sob nº 132.149.000-30, amparados na Lei Municipal nº _____/2002, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, à **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG**, para atender despesas com a realização do 48° Congresso Tradicionalista Gaúcho, a realizar-se em Erechim, no período de 10 a 12 de janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim, repassar recursos financeiros no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender despesas com a realização do 48° Congresso Tradicionalista Gaúcho, a realizar-se em Erechim, no período de 10 a 12 de janeiro de 2003.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

- Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação, em conformidade com a Lei 2.661/94.

CLÁUSULA QUARTA:

- O presente CONVÊNIO terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA:

- Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE _____ DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

19ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG
CNPJ nº 04.840.775/0001-26
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____